

Lei nº 2.852, de 27 de março de 2018 - Altera o artigo 4º, da Lei nº 2.535, de 30/11/2011, que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação e dá outras providências

27/03/2018 | [Leis](#)

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art.1º Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 2.535, de 30/11/2011 que dispõe sobre a concessão de vale-alimentação e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: [...]

Art. 4º O valor total unitário do benefício previsto nesta lei será de R\$ R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), sendo R\$ R\$ 127,66 (cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) a parte correspondente ao Ente e R\$ R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) a do servidor, debitados na folha do mês correspondente. [...]

Art.2º Os demais artigos da referida lei permanecem inalterados, ficando as alterações desta, consolidadas na Lei nº 2.535, de 30/11/2011.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani Das Missões,

Aos 27 dias do mês de março de 2018.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vilmar Person

Secretário da Administração